



PROJETO DE LEI Nº 161

DE 13 DE SETEMBRO DE 2013.

Regulamenta a cessão de tratores, máquinas, implementos e operadores da Prefeitura para prestar serviços em caráter transitório aos pequenos produtores – agricultores familiares do Município de Sonora – MS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais FAZ saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º - O Município poderá ceder tratores, máquinas, implementos e operadores aos pequenos produtores – agricultores familiares do Município de Sonora – MS, para a realização de serviços de caráter transitório, na forma estabelecida nesta Lei.

Art. 2º - Para o fim do disposto no artigo anterior, o interessado deverá solicitar ao Município, por intermédio da Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos ou do responsável pelos tratores, máquinas, implementos, a execução do serviço por ele pretendido, mencionando o local e o número aproximado de horas a serem empregadas, e o tipo de serviço a ser executado.

Art. 3º - Os pedidos serão atendidos mediante o pagamento antecipado através de Guia própria expedida pelo Departamento Tributário do Município, sendo que o valor por hora de utilização será de R\$ 47,30 (quarenta e sete reais e trinta centavos), ou seja, 11 (onze) Ufims (Unidade Fiscal do Município de Sonora).

Art. 4º - Fica limitado a utilização de cada máquina por 10 horas/mês por produtor.



Art. 5º - Os recursos supramencionados encontram-se devidamente previstos em Lei Orçamentária em vigor.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.



Enelto Ramos da Silva
Prefeito Municipal





Câmara Municipal de Sonora

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ: 24.659.161/0001-50

Fone: (67) 3254-1173

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER N.º 19/2017

AO PROJETO DE LEI N.º 161/2017

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: "REGULAMENTA A SESSÃO DE TRATORES, MÁQUINAS, IMPLEMENTOS E OPERADORES DA PREFEITURA PARA PRESTAR SERVIÇOS EM CARÁTER TRANSITÓRIO AOS PEQUENOS PRODUTORES – AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE SONORA – MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

I – O RELATÓRIO

O Executivo Municipal encaminhou a esta Casa de Leis, para ser analisado e, posteriormente, votado, o Projeto de Lei supra referido, o qual regulamenta a Cessão de tratores, máquinas, implementos e operadores da Prefeitura para a realização de serviços aos pequenos produtores – agricultores familiares do Município de Sonora-MS.

Traz em seus artigos as disposições a serem seguidas por cada interessado, que deverá fazer a sua solicitação por intermédio da Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos e, para que os pedidos sejam atendidos, deverá ser paga uma taxa antecipada por hora de utilização, que é 11 (onze) Ufims (Unidade Fiscal do Município de Sonora) cujo valor hoje é de R\$47,30 (quarenta e sete reais e trinta centavos), e a utilização de cada máquina será de 10 horas/mês por produtor.

Requer regime Especial de Urgência.

II – PARECER E VOTO

A Comissão de Orçamento e Finanças, reunida para estudo e emissão de Parecer ao Projeto de Lei em tela, após o relatório, emite o seguinte Parecer e Voto:

O Projeto de Lei n.º 161/2017, de autoria do Executivo Municipal, encontra-se amparado pela Lei Orçamentária em vigor.

Concluimos pela sua tramitação regimental, opinando favoravelmente pela aprovação do mesmo, respeitando, porém, a decisão do Colendo Plenário desta Casa de Leis.

Sala das reuniões, 14 de setembro de 2017.


Ver. Raphael de Lemos Ferreira
Presidente

Ver. Arnaldo Pereira de Souza
Relator


Ver. Virgílio Casimiro de Oliveira
Membro